



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacau, Balas, Torrefação e Moagem de Café e de Produtos Dietéticos, Nutricionais e Macrobióticos do Município do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica – STINPAN



Inscrição no C.G.C. (M.F.) Nº 31.925.423/0001-46 -Código Sindical: 016.116.08134-8

## CIRCULAR Nº 05, de 31/05/2016.

Empregadores/Contadores/Empregados

Estamos informando à V. Sas. as principais cláusulas da **Convenção Coletiva 2016/2017**, que regula as relações de trabalho da categoria profissional de Panificação, Confeitaria e Similares no município do Rio de Janeiro, no período de **maio/2016 à abril/2017**.

- **Reajuste Salarial: 7% (sete por cento) em 1º de maio e 3% (três por cento) em 1º de outubro calculado sobre o salário de abril/2016, e uma parcela fixa de R\$ 472,00 para salários a partir de R\$ 6.737,56 nas empresas com até 150 empregados. Nas empresas com mais de 150 empregados, reajuste de 10% (dez por cento), de forma linear, a partir de 1º de maio.**
- **Piso Salarial para PADEIRO, CONFEITEIRO E MESTRINHO: R\$ 1.284,00 a partir de 1º de maio, passando a R\$ 1.320,00 em 1º de outubro.**
- **Piso salarial para as DEMAIS FUNÇÕES: R\$ 1.070,00 em 1º de maio passando a R\$ 1.100,00 em 1º de outubro.**
- **Gratificação de Caixa:** Será concedida ao empregado que exercer permanentemente a função de caixa, uma gratificação fixa de **R\$ 55,00**.
- **Dia do trabalhador da categoria:** *Abono de R\$ 75,00 a ser pago na folha de pagamento do mês de aniversário do trabalhador.*
- **Garantia de Emprego:** Ao empregado que trabalhe por pelo menos **5 anos** nas empresas com mais de **90 empregados**, salvo os casos de justa causa, fica garantido o emprego durante os **12 meses** que antecedem a data de aquisição do direito à aposentadoria voluntária, sendo que adquirido o direito extingue-se a garantia.
- **Férias:** O início do gozo das férias individuais e coletivas não poderá coincidir com os dias de folgas e feriados.
- **Contribuição Assistencial:** A partir de maio de 2016, **R\$ 15,30 (Quinze Reais e trinta centavos)** por empregado, com recolhimento até o dia **05** do mês subsequente, sob pena de cobrança judicial com os acréscimos de juros de 1% ao mês, mais multa de 10% e correção monetária. Os empregados terão 45 dias corridos, a partir de 02/06, para manifestar, individualmente, sua oposição diretamente no sindicato profissional. As carteiras do Convênio Médico serão encaminhadas até 45 dias da data de recebimento da relação de empregados, constando: Nome, CPF e Data de Nascimento, apresentada pela empresa, ou em até 20 dias quando requerida diretamente pelo empregado, mediante comprovação do desconto. O não cumprimento do prazo de 45 dias, para entrega das carteiras ensejará suspensão automática do desconto da referida contribuição, podendo o mesmo ser restabelecido a partir do mês em que for efetivada a entrega das carteiras.
- **Contribuição Social Patronal:** As panificações e confeitarias do município do Rio de Janeiro, recolherão em favor do Sindicato Patronal, uma contribuição social nos valores **R\$ 192,00** para as empresas com até **10 empregados**, de **R\$ 312,00** para as empresas com até **20 empregados** e de **R\$ 579,00** para as empresas **com mais de 20 empregados e de R\$ 1.050,00 para as empresas acima de 40 empregados**, tudo em 3 parcelas iguais, com vencimento em 20/07, 20/08 e 20/09, em caso de atraso de pagamento, será cobrada multa de 10%, juros de 1% ao mês e correção monetária, podendo as empresas se oporem expressamente à contribuição perante o Sindicato Patronal, até o dia 05 de julho do ano em curso

A Diretoria